Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular do desenho ou modelo controvertido: Recorrente

Desenho ou modelo controvertido em causa: Desenho ou modelo comunitário para os produtos «modelos de termossifão» — Desenho ou modelo comunitário n.º 593959-0002

Decisão impugnada: Decisão da Terceira Câmara de Recurso do IHMI de 10 de outubro de 2014 no processo R 1273/2013-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Ordenar a apensação do presente processo ao recurso interposto pela ora recorrente da decisão R 1272/2013-3 IHMI,
 na medida em que é absolutamente idêntica à decisão agora impugnada;
- Anular a decisão impugnada do IHMI na medida em que declara nulo o modelo comunitário n.º 593959-0002 por não ter o mesmo caráter individual e, consequentemente, declarar a validade do referido modelo sem submeter, pela terceira vez, a questão ao Instituto;
- Anular a decisão impugnada do IHMI na medida em que condenou a Antrax IT s.r.l. no pagamento das despesas;
- Condenar o IHMI e o Vasco Group BVBA, solidariamente, no pagamento à Antrax IT s.r.l. da totalidade das despesas, efetuadas no âmbito deste processo e de todos os montantes devidos por força da lei;
- Condenar o Vasco Group BVBA no pagamento à Antrax IT s.r.l. da totalidade das despesas efetuadas no âmbito deste processo e de todos os montantes devidos por força da lei, bem como as despesas efetuadas no processo no IHMI;
- Declarar a incompatibilidade entre o artigo 1.º-D do Regulamento n.º 216/96 e o artigo 41.º da Carta de Nice.

Fundamentos invocados

— Os fundamentos e principais argumentos são os invocados no processo T-828/14.

Recurso interposto em 22 de dezembro de 2014 — Alnapharm/IHMI — Novartis (Alrexil) (Processo T-839/14)

(2015/C 065/66)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Alnapharm GmbH & Co. KG (Hamburgo, Alemanha) (representante: H. Heldt, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Novartis AG (Basileia, Suíça)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca comunitária nominativa «Alrexil» — Pedido de registo n.º 10 306 249

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 23 de outubro de 2014, no processo R 1723/2013-

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada e remeter o processo à Câmara de Recurso do IHMI;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.°, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 23 de dezembro de 2014 — International Gaming Projects/IHMI — British Sky Broadcasting Group (Sky BONUS)

(Processo T-840/14)

(2015/C 065/67)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: International Gaming Projects Ltd (Valeta, Malta) (representante: M. Garayalde Niño, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: British Sky Broadcasting Group plc (Isleworth, Reino Unido)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: A recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária que contém o elemento nominativo «Sky BONUS» — Pedido de registo n.

o 10 734 549

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 23 de outubro de 2014 no processo R 2040/2013-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular parcialmente a decisão impugnada e proceder ao registo da marca figurativa comunitária «Sky BONUS»,
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b), 8.º, n.º 4, e 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 22 de dezembro de 2014 — Airpressure Bodyforming/IHMI (Slim legs by airpressure bodyforming)

(Processo T-842/14)

(2015/C 065/68)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Airpressure Bodyforming GmbH (Berchtesgaden, Alemanha) (representante: S. Merz, advogado)